ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1214/2006

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.009 – Manut. e Func. da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 30.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0030.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas---------- 10.000,00

12.365.0031.2.022 – Manutenção do Programa de Educação Infantil
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas---------- 60.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais):

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.1.006 – Aquisição de Veículos Escolares
(42) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas---------- 70.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviço de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.025 – Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
(66) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 02 – Serviços de Mecanização Agrícola
20.606.0017.2.026 – Manut. e Func. da Mecanização Agrícola
(68) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 15.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0012.2.028 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(72) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 28 de Março de 2006.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 03 / 06